

## **Prémio IPStudentEntrepreneur**

### **REGULAMENTO**

#### **ARTIGO 1.º**

##### **Âmbito**

O presente Regulamento visa estabelecer o modo de atribuição do “Prémio IPStudentEntrepreneur” (adiante designado Prémio). O Prémio é uma iniciativa do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), através da Incubadora de Ideias de Negócio IPStartUp, em colaboração com o Santander.

A atribuição deste Prémio decorre da missão da IPStartUp, de promover o empreendedorismo junto dos estudantes e alumni do IPS.

#### **ARTIGO 2.º**

##### **Objetivos**

1. O Prémio tem por objetivo reconhecer projetos/ideias de negócio que sejam apresentados por equipas maioritariamente constituídas por estudantes ou alumni do IPS, de qualquer grau ou curso.
2. O Prémio pretende reconhecer os melhores projetos/ideias de negócio, que cumprindo o número 1 do presente artigo, pretendam candidatar-se à IPStartUp.
3. Para efeitos deste Prémio, as equipas podem integrar também docentes, diplomados ou elementos externos à comunidade IPS, devendo, no entanto, ser inequívoca a liderança das equipas por parte dos estudantes ou alumni.
4. Para efeitos deste Prémio, os projetos/ideias de negócio que já se encontrem a receber apoio da IPStartUp são elegíveis.

#### **Artigo 3.º**

##### **Destinatários**

1. São elegíveis os projetos/ideias propostos por estudantes do IPS, de qualquer curso do IPS, em que pelo menos um dos elementos tenha matrícula em vigor à data da candidatura ao Prémio e que cumpram o referido no Artigo 2º.
2. São elegíveis os projetos/ideias propostos por alumni, em que pelo menos um dos seus elementos tenha completado o seu curso no máximo há 2 anos, à data da candidatura ao Prémio e que cumpram o referido no Artigo 2º.

#### **Artigo 4.º**

##### **Candidatura ao Prémio StudentEntrepreneur**

1. A candidatura ao Prémio é efetuada pelos empreendedores, diretamente para o email [ipstartup@ips.pt](mailto:ipstartup@ips.pt), anexando a apresentação do projeto, que deverá incluir documentação suficiente para avaliação do mesmo, sendo obrigatória a entrega de plano de negócios e plano financeiro.
2. A elegibilidade referida no artº3 será efetuada pelo/a gestor/a da IPStartUp, em colaboração com os serviços do IPS.
3. As candidaturas ao Prémio estão abertas em contínuo, anualmente, entre o dia 01 de janeiro e 31 de maio.

#### **Artigo 5.º**

##### **Júri e análise dos projetos/ideias**

1. O Júri, presidido pelo/a gestor/a da IPStartUp, será constituído por um representante do Santander e por dois docentes do IPS, que à data sejam também tutores da IPStartUp.
2. A apresentação e avaliação dos projetos/ideias concorrentes ao prémio, que se encontrem paralelamente a concorrer ao concurso regional Poliempreeude, decorrerá no mesmo dia e local do Júri desse concurso, sendo o *pitch* desses projetos/ideias avaliado nessa data.
3. Os projetos/ideia que não se encontrem a concorrer ao concurso regional Poliempreeude, farão o seu *pitch* de apresentação em data e local a agendar.
4. Os critérios de avaliação serão os constantes do artº10, nº1 do Regulamento da IPStartUp, nomeadamente Inovação do produto ou serviço e criação de valor acrescentado; competências da equipa; viabilidade económica e financeira; criação de emprego qualificado e impacto económico, social e ambiental.
5. A escolha dos vencedores será efetuada por maioria, contanto o voto do/a gestor/a da IPStartUp como voto de desempate.
6. O Júri do concurso terá o direito de não atribuir qualquer Prémio quando considere que as candidaturas apresentadas não satisfazem os requisitos fixados neste Regulamento ou, em geral, que não possuem mérito suficiente para a atribuição do prémio, que fará por deliberação tomada por maioria simples dos votos expressos.
7. Da decisão final do Júri não cabe recurso, o mesmo sucedendo quanto às decisões de admissão ou exclusão de candidaturas.

#### **ARTIGO 6.º**

##### **Prémios**

1. O Prémio consiste na atribuição de um valor monetário no montante de 625,00€ atribuído a cada um dos quatro projetos melhores classificados, que cumpram as condições do artº 2 e de acordo com o previsto no artº 5.

2. O Prémio só será disponibilizado após decorridos três meses de trabalho na IPStartUp e mediante o cumprimento do plano de desenvolvimento acordado. Esta informação será validada pelo/a gestor/a da IPStartUp.
3. O Prémio deve ser alocado à aquisição de produtos ou serviços relacionados com o início de atividade empresarial, nomeadamente registos de propriedade industrial, licenças, taxas, registo da empresa, preparação de imagem corporativa, material de *branding* ou outros devidamente fundamentados e aceites pelo/a gestor/a da IPStartUp e autorizados pelo/a Presidente do IPS.

#### **ARTIGO 7.º**

##### **Confidencialidade**

1. Em relação aos projetos a que for atribuído Prémio, a IPStartUp reserva-se o direito de difundir as características gerais dos projetos, assim como a identificação dos seus promotores.
2. Relativamente aos projetos não premiados, a IPStartUp compromete-se a guardar confidencialidade sobre os mesmos.

#### **ARTIGO 8.º**

##### **Informações**

Pedidos de esclarecimento acerca deste Regulamento ou outras questões relacionadas com o Prémio (processo de candidatura, as condições de elegibilidade das candidaturas, a sua apresentação e os procedimentos de avaliação) e restantes atividades supramencionadas, deverão ser remetidos para a IPStartUp, através do seguinte ponto de contacto:

- Email: [ipstartup@ips.pt](mailto:ipstartup@ips.pt)

#### **ARTIGO 9.º**

##### **Disposições Finais**

1. O IPS reserva-se o direito de, a todo o tempo, modificar o presente Regulamento, bem como a composição do Júri. Qualquer alteração será considerada aplicável a partir da data da sua publicação no Portal do IPS.
2. A participação no Prémio pressupõe e significa a integral compreensão e aceitação dos termos e condições do presente Regulamento.
3. O presente concurso será publicitado e encontra-se disponível para consulta nos portais de internet da IPStartUp e do IPS.